

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/020 - 3ª

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: WJ GRAFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/020. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 040/2017. Objeto: fornecimento de materiais - itens 1 e 7, conforme edital. Vigência: de 13/7/2017 à 13/7/2018. Valor: R\$19.395,00 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais). Signatários: pelo BRB, KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, WILSON TAIGUARA PINHEIRO SOUZA MOURA. Executor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES. Processo nº: 041.000.505/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/021 - 3ª

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CSS EDITORA GRAFICA EIRELI ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/021. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 040/2017. Objeto: fornecimento de materiais gráficos - itens 3, 5 e 6, conforme edital. Vigência: de 13/7/2017 à 13/7/2018. Valor: R\$112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais). Signatários: pelo BRB, KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, CLOVIS DA SILVA SANTIAGO. Executor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES. Processo nº: 041.000.505/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB- 2016/194.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: SECURITY SEGURANÇA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de vigilância para a agência do BRB localizada na cidade de Cuiabá/MT. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 30 (trinta) meses, a partir de 06/01/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 02/01/2018. Signatário pelo BRB: Sra. Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Sr. Gabriel Frattini Palácio. Processo nº: 041.001.227/2014. Eriel Strieder. Gerente de Área.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EDITAL N º 25, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213/2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL - 2018/2**, tendo como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como instituição formadora, a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), responsável pelo presente processo seletivo, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos programas de residência em área profissional de saúde, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990.

1.1.2 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 74 de 29/04/2015, publicada no DODF nº 83 em 30/04/2014 e alterações, bem como novas regulamentações que sejam publicadas pela SES-DF.

1.1.3 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.1.4 A CNRMS/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência multiprofissional em saúde no Brasil, nos termos da Lei 11.129 de 30/6/2015.

1.1.5 Atendendo à Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril 2012, publicada em 16 de abril de 2012, no Diário Oficial da União; Seção I, p.24-25 que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal seleciona preceptores para os programas de Residência autorizados pelo MEC, no âmbito de sua rede.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.2.1 O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.1.2, do Quadro Permanente de Pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptor de Ensino destinada aos Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional.

1.2.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve possuir título de Especialização Lato Sensu em qualquer área de concentração ou experiência mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do Programa de Residência correspondente a vaga a qual concorre; pertencer à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Cirurgião Dentista, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Psicólogo, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Nutricionista, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Serviço Social, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo (a), à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Terapeuta Ocupacional, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Farmacêutico (a); estar lotado na Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2.3. O servidor que se candidatar às vagas 60 a 70 deve possuir a Especialização em Enfermagem Obstétrica.

1.2.4. As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.3. A atividade de Preceptor de Ensino em Residência está prevista para iniciar em 01 de março de 2018 até 28 de fevereiro de 2021.

1.4. O exercício da atividade de preceptor ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa.

1.5. A atividade de Preceptor de Ensino em Residência não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.6. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo III do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptor de Ensino em Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional estão estabelecidas no Anexo I, descritas por unidade de saúde, área de concentração do programa de residência, carreira, local de execução das atividades funcionais e período, em um total de 300 vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptor de Residência em Área Profissional de Saúde, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1 A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.4.4 e 3.4.5 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptor.

2.2.3 O candidato somente poderá concorrer à vaga de preceptor caso cumpra no mínimo 16 horas de sua carga horária contratual de 20 horas, de segunda a sexta-feira, em período diurno. Caso o candidato possua carga horária de 40 horas, deverá cumprir, no mínimo 32 horas, de segunda a sexta-feira, em período diurno.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptor caso haja mudança do cenário, não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou não cumprimento de 80% de sua carga horária contratual no período diurno, de segunda a sexta-feira, equivalendo a 16 horas, quando a carga horária contratual do servidor for equivalente a 20 horas. Quando a carga horária contratual do servidor for equivalente a 40 horas, o preceptor deverá cumprir pelo menos 32 horas na assistência, ajustando-se conforme Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da SES/DF.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde serão dispensados do exercício da atividade de preceptor quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES-DF e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptor será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.4.1. Formulário de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchido e assinado.

3.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

3.4.3. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação, certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou declaração expedida pelo órgão/instituição comprovando a experiência mínima de 2 (dois) anos exercida na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.4. Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

3.4.5. Declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptor, supervisão ou coordenação de Residência.

3.4.6. Escala de serviço oficial da unidade, com período (dos últimos três meses da data deste edital) e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.

3.4.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.4.8. Declaração de exercício de cargo de chefia, cargo comissionado ou cargo de natureza especial, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.4.9. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório, no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais, ou mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.5. Todos os documentos relacionados no item 3.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato, o número da opção de vaga para a qual está se inscrevendo e o número total das folhas contidas nesse invólucro.

3.6. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

3.6.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.8. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados sob as penas da lei.

3.8.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

3.8.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

3.9. É responsabilidade do candidato assinar e preencher corretamente os Formulários constantes neste Edital.

3.10. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na eliminação do candidato.

3.11. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar, ou anexar novos documentos.

#### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 3.5.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

#### 5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos: I - Experiência; II - Conhecimento; III - Gestão do Programa de Residência, IV - Apoio à pesquisa científica; V - Atualização; VI - Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo III). Não será aceito o preenchimento à lápis. O Formulário impresso deverá ser assinado à caneta.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme item 3.4.9, anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos do presente Edital.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.2. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.2.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu ou exerceu a atividade.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Para comprovar a especialização em Enfermagem Obstétrica, de que trata o item 1.2.3, o candidato deverá apresentar certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se o certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.3. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.4. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.5. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.4.6. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador(a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional de Saúde (COREMU).

5.3.6.2. Para comprovação como Orientador de TCC de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional de Saúde (COREMU).

5.3.6.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Coordenação de Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Coordenação de Programa de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.4. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.4.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.5. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data desse Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoría e/ou docência (Anexo VI).

5.5.2. Para comprovação de atividade como membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.6. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

5.7. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.8. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

6.5. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VII deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

6.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

6.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.1.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.7, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptor.

#### 8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, ao Núcleo de Residência da Gerência de Residência, Especialização e Extensão para assinar Termo de Compromisso, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

8.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptor, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso.

8.2.2. O preceptor designado que não comparecer Núcleo de Residência, ou não assinar o Termo de Compromisso será considerado desistente da atividade de preceptor.

#### 9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período	
1	Período de Inscrição	22/01/2018 26/01/2018	a
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	05/02/2018	
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	06/02/2018 07/02/2018	a
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	16/02/2018	
5	Data provável para homologação do resultado final	1º/3/2018	
6	Data provável para designação	1º/3/2018	

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional e suas retificações.

10.3. As atividades de Preceptor serão exercidas de acordo com os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional da SES/DF e suas retificações.

10.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo?>.

10.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

10.8. O prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo será de 1 ano, a contar do ato de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

10.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptor, do programa de Residência.

10.10. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

10.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

10.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral das ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

#### ANEXO I

Quadro de vagas - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2

Opção Vaga	Superintendência de Saúde	Área de concentração do Programa de Residência	Unidade de Saúde	Local de execução das atividades	Categoria profissional	Período	Número de vagas
1	Centro Norte	Atenção ao Câncer	Hospital Regional da Asa Norte	Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar (GSAD)	Enfermeiro	Diurno	1
2	Centro Norte	Atenção ao Câncer	Hospital Regional da Asa Norte	Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar (GSAD)	Fisioterapeuta	Diurno	1
3	Centro Norte	Atenção ao Câncer	Hospital Regional da Asa Norte	Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar (GSAD)	Nutricionista	Diurno	1
4	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Oncologia Clínica/Hematologia/Cuidados Paliativos/Mastologia/Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Ginecologia Oncológica	Assistente Social	Diurno	2
5	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Oncologia Clínica/Hematologia - Ambulatório	Enfermeiro	Diurno	1
6	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Oncologia Clínica/Hematologia/ Mastologia/Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Ginecologia Oncológica/Pediatria/Neurocirurgia - Internação	Enfermeiro	Diurno	1
7	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Oncologia Clínica/Hematologia - Internação	Farmacêutico	Diurno	1
8	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Central de diluição de Quimioterápicos - Ambulatório	Farmacêutico	Diurno	1
9	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Mastologia/Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Ginecologia Oncológica/Oncologia Clínica/Hematologia/Ambulatório de Fisioterapia(Mastologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço)	Fisioterapeuta	Diurno	2
10	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Cirurgia Oncológica/Oncologia Clínica/Hematologia/ - Internação	Nutricionista	Diurno	1
11	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Unidade De Terapia Intensiva Adulto Cirúrgica/Urgência e Emergência Oncológica	Nutricionista	Diurno	1
12	HBDF	Atenção ao Câncer	Hospital de Base do Distrito Federal	Oncologia Clínica/Hematologia/ Mastologia/Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Ginecologia Oncológica/Pediatria/ Neurocirurgia/Cuidados Paliativos	Psicólogo	Diurno	2
13	Hospital Apoio de Brasília	Atenção ao Câncer	Hospital de Apoio	Unidade de Cuidados Paliativos - Internação/Ambulatório	Assistente Social	Diurno	1
14	Hospital Apoio de Brasília	Atenção ao Câncer	Hospital de Apoio	Unidade de Cuidados Paliativos - Internação/Ambulatório	Enfermeiro	Diurno	1
15	Hospital Apoio de Brasília	Atenção ao Câncer	Hospital de Apoio	Unidade de Cuidados Paliativos - Internação/Ambulatório	Farmacêutico	Diurno	1
16	Hospital Apoio de Brasília	Atenção ao Câncer	Hospital de Apoio	Unidade de Cuidados Paliativos - Internação/Ambulatório	Fisioterapeuta	Diurno	1
17	Hospital Apoio de Brasília	Atenção ao Câncer	Hospital de Apoio	Unidade de Cuidados Paliativos - Internação/Ambulatório	Nutricionista	Diurno	1
18	Hospital Apoio de Brasília	Atenção ao Câncer	Hospital de Apoio	Unidade de Cuidados Paliativos - Internação/Ambulatório	Psicólogo	Diurno	1
19	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	4º Andar	Enfermeiro	Diurno	2
20	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	Ambulatório	Enfermeiro	Diurno	1
21	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	Pronto Socorro	Enfermeiro	Diurno	1
22	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	HBDF	Farmacêutico	Diurno	2
23	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	4º Andar	Fisioterapeuta	Diurno	1
24	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Fisioterapeuta	Diurno	1
25	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	4º Andar	Nutricionista	Diurno	1

26	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	Ambulatório	Nutricionista	Diurno	1
27	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	HBDF	Psicólogo	Diurno	2
28	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
29	HBDF	Atenção Cardíaca	Hospital de Base do Distrito Federal	7º andar	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
30	HBDF	Bucomaxilofacial	Hospital de Base do Distrito Federal	HBDF	Cirurgião Dentista especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial	Diurno	5
31	Sul	Bucomaxilofacial	Hospital Regional de Santa Maria	HRSM	Cirurgião Dentista especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial	Diurno	1
32	Centro Norte	Centro Cirúrgico	Hospital Regional da Asa Norte	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	2
33	Centro Sul	Centro Cirúrgico	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	2
34	HBDF	Centro Cirúrgico	Hospital de Base do Distrito Federal	Centro Cirúrgico / Uamp (Anestesiologia) / HBDF	Enfermeiro	Diurno	1
35	HBDF	Centro Cirúrgico	Hospital de Base do Distrito Federal	Centro Cirúrgico / Ambulatório Proctologia / HBDF	Enfermeiro	Diurno	1
36	HBDF	Centro Cirúrgico	Hospital de Base do Distrito Federal	Centro Cirúrgico / HBDF	Enfermeiro	Diurno	1
37	Leste	Centro Cirúrgico	Hospital Regional do Paranoá	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	2
38	Norte	Centro Cirúrgico	Hospital Regional de Sobradinho	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	1
39	Oeste	Centro Cirúrgico	Hospital Regional da Ceilândia	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	1
40	Secretaria de Saúde (ADMC)	Centro Cirúrgico	Secretaria de Saúde	Subsecretaria de Logística em Saúde/SES/DF	Enfermeiro	Diurno	1
41	Sudoeste	Centro Cirúrgico	Hospital Regional de Samambaia	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	1
42	Sudoeste	Centro Cirúrgico	Hospital Regional de Taguatinga	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	2
43	Sul	Centro Cirúrgico	Hospital Regional do Gama	Centro Cirúrgico/Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRG	Enfermeiro	Diurno	1
44	Sul	Centro Cirúrgico	Hospital Regional do Gama	Centro Cirúrgico / Clínica Cirúrgica / HRG	Enfermeiro	Diurno	1
45	Sul	Centro Cirúrgico	Hospital Regional do Gama	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	4
46	Sul	Centro Cirúrgico	Hospital Regional do Gama	Centro Cirúrgico / UAMP (Anestesiologia) / HRG	Enfermeiro	Diurno	1
47	Sul	Centro Cirúrgico	Hospital Regional de Santa Maria	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Diurno	2
48	Sul	Centro Cirúrgico	Hospital Regional de Santa Maria	CME / HRSM	Enfermeiro	Diurno	2
49	Oeste	Gestão em Políticas Públicas para a Saúde	DIRAPS	DIRAPS	Profissional de nível superior do cargo de especialista ou enfermeiro que atua na área de gestão, exceto médico	Diurno	1
50	Oeste	Gestão em Políticas Públicas para a Saúde	Gabinete da Superintendência da Região de Saúde Oeste	Gabinete da Superintendência da Região de Saúde Oeste	Profissional de nível superior do cargo de especialista ou enfermeiro que atua na área de gestão, exceto médico	Diurno	2
51	Secretaria de Saúde (ADMC)	Gestão em Políticas Públicas para a Saúde	Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS)	Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS)	Profissional de nível superior do cargo de especialista ou enfermeiro que atua na área de gestão, exceto médico	Diurno	1
52	Secretaria de Saúde (ADMC)	Gestão em Políticas Públicas para a Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)	Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)	Profissional de nível superior do cargo de especialista ou enfermeiro que atua na área de gestão, exceto médico	Diurno	1
53	Secretaria de Saúde (ADMC)	Gestão em Políticas Públicas para a Saúde	Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)	Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)	Profissional de nível superior do cargo de especialista ou enfermeiro que atua na área de gestão, exceto médico	Diurno	1
54	Sudoeste	Gestão em Políticas Públicas para a Saúde	DIRAPS da SRSSO	DIRAPS da SRSSO	Profissional de nível superior do cargo de especialista ou enfermeiro que atua na área de gestão, exceto médico	Diurno	1
55	Sudoeste	Gestão em Políticas Públicas para a Saúde	Gabinete da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste	Gabinete da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste	Profissional de nível superior do cargo de especialista ou enfermeiro que atua na área de gestão, exceto médico	Diurno	2
56	HBDF	Nefrologia	Hospital de Base do Distrito Federal	Unidade de Nefrologia 9º andar	Enfermeiro	Diurno	4
57	Norte	Nefrologia	Hospital Regional de Sobradinho	Unidade de Nefrologia térreo	Enfermeiro	Diurno	2
58	Sudoeste	Nefrologia	Hospital Regional de Taguatinga	Unidade de Nefrologia 1º andar	Enfermeiro	Diurno	2
59	Sul	Nefrologia	Hospital Regional de Santa Maria	Unidade de Nefrologia 3º andar	Enfermeiro	Diurno	1
60	Centro Norte	Obstetria	Hospital Regional da Asa Norte	Centro Obstétrico	Enfermeiro	Diurno	2
61	Centro Sul	Obstetria	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Centro Obstétrico	Enfermeiro	Diurno	4
62	Centro Sul	Obstetria	Hospital Materno-Infantil de Brasília	ALCON	Enfermeiro	Diurno	1
63	Centro Sul	Obstetria	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Setor de Alto Risco	Enfermeiro	Diurno	1
64	Leste	Obstetria	Hospital Regional do Paranoá	Centro Obstétrico	Enfermeiro	Diurno	2
65	Leste	Obstetria	Casa de Parto de São Sebastião	Sala de parto, ALCON, Triagem	Enfermeiro	Diurno	3
66	Oeste	Obstetria	Hospital Regional da Ceilândia	Centro Obstétrico	Enfermeiro	Diurno	2
67	Sudoeste	Obstetria	Hospital Regional de Taguatinga	Banco de Leite Humano	Enfermeiro	Diurno	1
68	Sudoeste	Obstetria	CS nº 5 de Taguatinga	Sala da Mulher	Enfermeiro	Diurno	1
69	Sul	Obstetria	Hospital Regional do Gama	Centro Obstétrico	Enfermeiro	Diurno	2
70	Sul	Obstetria	CS nº 2 do Gama	Sala da Mulher	Enfermeiro	Diurno	1
71	Norte	Saúde da Família e Comunidade	UBS 05/Planaltina	UBS 05/Planaltina	Assistente Social	Diurno	1
72	Norte	Saúde da Família e Comunidade	UBS Engenho velho	ESF Alto Bela Vista	Enfermeiro	Diurno	1
73	Norte	Saúde da Família e Comunidade	UBS Clínica Família Nova Colina	NASF Sobradinho	Fisioterapeuta	Diurno	1
74	Norte	Saúde da Família e Comunidade	UBS Morada da Serra	NASF Sobradinho	Fisioterapeuta	Diurno	1
75	Norte	Saúde da Família e Comunidade	UBS Morada da Serra	NASF Sobradinho	Nutricionista	Diurno	1
76	Norte	Saúde da Família e Comunidade	UBS Engenho Velho/Fercal	ESF Queima-Lençol	Odontólogo	Diurno	1

77	Norte	Saúde da Família e Comunidade	UBS Vale Pinheiros	ESF Vale dos Pinheiros	Odontólogo	Diurno	1
78	Norte	Saúde da Família e Comunidade	UBS morada da serra	NASF Flor de Lótus	Psicólogo	Diurno	1
79	Oeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 8/Ceilândia	NASF Ceilândia	Assistente Social	Diurno	1
80	Oeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 8/Ceilândia	ESF	Enfermeiro	Diurno	1
81	Oeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 2/Brazlândia	NASF Brazlândia	Fisioterapeuta	Diurno	1
82	Oeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 8/Ceilândia	NASF Ceilândia	Nutricionista	Diurno	1
83	Oeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 8/Ceilândia	ESF	Odontólogo	Diurno	1
84	Oeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 5/Ceilândia/Consultório na Rua	Consultório na Rua	Psicólogo	Diurno	1
85	Oeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 02/ Brazlândia	NASF Brazlândia	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
86	Oeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 8/Ceilândia	NASF Ceilândia	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
87	Sudoeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS03/Samambaia	NASF Samambaia	Assistente Social	Diurno	1
88	Sudoeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS04/Recanto Emas	ESF	Enfermeiro	Diurno	1
89	Sudoeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS 11 Vicente Pires	NASF Samambaia	Farmacêutico	Diurno	1
90	Sudoeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS04/Recanto Emas	NASF Recanto das Emas	Farmacêutico	Diurno	1
91	Sudoeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS03/Samambaia	NASF Samambaia	Fisioterapeuta	Diurno	1
92	Sudoeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS03/Samambaia	NASF Samambaia	Nutricionista	Diurno	1
93	Sudoeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS04/Recanto Emas	ESF Recanto Emas	Odontólogo	Diurno	1
94	Sudoeste	Saúde da Família e Comunidade	UBS11/Vicente Pires	NASF Vicente Pires	Psicólogo	Diurno	1
95	HSVP	Saúde Mental do Adulto	HSVP	HSVP	Enfermeiro	Diurno	1
96	HSVP	Saúde Mental do Adulto	HSVP	HSVP	Fisioterapeuta	Diurno	2
97	HSVP	Saúde Mental do Adulto	HSVP	HSVP	Nutricionista	Diurno	2
98	HSVP	Saúde Mental do Adulto	HSVP	HSVP	Psicólogo	Diurno	2
99	HSVP	Saúde Mental do Adulto	HSVP	HSVP	Assistente Social	Diurno	1
100	HSVP	Saúde Mental do Adulto	HSVP	HSVP	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
101	Leste	Saúde Mental do Adulto	CAPS II Paranoá	CAPS II Paranoá	Assistente Social	Diurno	1
102	Leste	Saúde Mental do Adulto	CAPS II Paranoá	CAPS II Paranoá	Psicólogo	Diurno	2
103	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS II Taguatinga	CAPS II Taguatinga	Assistente Social	Diurno	1
104	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS II Taguatinga	CAPS II Taguatinga	Enfermeiro	Diurno	1
105	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS II Taguatinga	CAPS II Taguatinga	Psicólogo	Diurno	1
106	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS III Samambaia	CAPS III Samambaia	Enfermeiro	Diurno	1
107	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS III Samambaia	CAPS III Samambaia	Farmacêutico	Diurno	1
108	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS III Samambaia	CAPS III Samambaia	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
109	Norte	Saúde Mental do Adulto	CAPS-AD III Candango	CAPS-AD III Candango	Assistente Social	Diurno	1
110	Norte	Saúde Mental do Adulto	CAPS-AD III Candango	CAPS-AD III Candango	Farmacêutico	Diurno	1
111	Norte	Saúde Mental do Adulto	CAPS-AD III Candango	CAPS-AD III Candango	Psicólogo	Diurno	1
112	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS-AD III Samambaia	CAPS-AD III Samambaia	Assistente Social	Diurno	1
113	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS-AD III Samambaia	CAPS-AD III Samambaia	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
114	Sudoeste	Saúde Mental do Adulto	CAPS-AD III Samambaia	CAPS-AD III Samambaia	Enfermeiro	Diurno	1
115	Centro Sul	Saúde Mental Infanto-Juvenil	Adolescento	Adolescento	Enfermeiro	Diurno	1
116	Sudoeste	Saúde Mental Infanto-Juvenil	Policlínica Taguatinga	Centro Especializado em Reabilitação II	Fonoaudiólogo	Diurno	1
117	Sudoeste	Saúde Mental Infanto-Juvenil	Policlínica Taguatinga	Centro Especializado em Reabilitação II	Fisioterapeuta	Diurno	1
118	Sudoeste	Saúde Mental Infanto-Juvenil	CAPSi Taguatinga	CAPSi Taguatinga	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
119	Sudoeste	Saúde Mental Infanto-Juvenil	CAPSi Taguatinga	CAPSi Taguatinga	Assistente Social	Diurno	1
120	Centro Norte	Saúde Mental Infanto-Juvenil	CAPSi Asa Norte	CAPSi Asa Norte	Psicólogo	Diurno	1
121	Centro Norte	Saúde Mental Infanto-Juvenil	CAPSi Asa Norte	CAPSi Asa Norte	Terapeuta Ocupacional	Diurno	1
122	Centro Sul	Saúde Mental Infanto-Juvenil	Adolescento	Adolescento	Nutricionista	Diurno	1
123	Centro Sul	Saúde Mental Infanto-Juvenil	Adolescento	Adolescento	Assistente Social	Diurno	1
124	Centro Norte	Saúde Mental Infanto-Juvenil	COMPP	COMPP	Psicólogo	Diurno	2
125	Centro Norte	Saúde Mental Infanto-Juvenil	COMPP	COMPP	Nutricionista	Diurno	1
126	Centro Norte	Saúde Mental Infanto-Juvenil	COMPP	COMPP	Fonoaudiólogo	Diurno	1
127	Centro Norte	Saúde Mental Infanto-Juvenil	COMPP	COMPP	Enfermeiro	Diurno	1
128	Centro Norte	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Asa Norte	UTI Adulto	Enfermeiro	Diurno	2
129	Centro Norte	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Asa Norte	UTI Adulto	Farmacêutico	Diurno	1
130	Centro Norte	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Asa Norte	UTI Adulto	Fisioterapeuta	Diurno	1
131	Centro Norte	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Asa Norte	UTI Adulto	Nutricionista	Diurno	1
132	Centro Norte	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Asa Norte	UTI Adulto	Odontólogo	Diurno	1
133	Centro Norte	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Asa Norte	UTI Adulto	Psicólogo	Diurno	1
134	HBDF	Terapia Intensiva	Hospital de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Enfermeiro	Diurno	4

135	HBDF	Terapia Intensiva	Hospital de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Farmacêutico	Diurno	2
136	HBDF	Terapia Intensiva	Hospital de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Fisioterapeuta	Diurno	2
137	HBDF	Terapia Intensiva	Hospital de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Nutricionista	Diurno	2
138	HBDF	Terapia Intensiva	Hospital de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Odontólogo	Diurno	1
139	HBDF	Terapia Intensiva	Hospital de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Psicólogo	Diurno	2
140	Leste	Terapia Intensiva	Hospital Regional do Paranoá	UTI Adulto	Enfermeiro	Diurno	2
141	Leste	Terapia Intensiva	Hospital Regional do Paranoá	UTI Adulto	Farmacêutico	Diurno	1
142	Leste	Terapia Intensiva	Hospital Regional do Paranoá	UTI Adulto	Fisioterapeuta	Diurno	1
143	Leste	Terapia Intensiva	Hospital Regional do Paranoá	UTI Adulto	Nutricionista	Diurno	1
144	Leste	Terapia Intensiva	Hospital Regional do Paranoá	UTI Adulto	Odontólogo	Diurno	1
145	Leste	Terapia Intensiva	Hospital Regional do Paranoá	UTI Adulto	Psicólogo	Diurno	1
146	Oeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Ceilândia	UTI Adulto	Enfermeiro	Diurno	2
147	Oeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Ceilândia	UTI Adulto	Farmacêutico	Diurno	1
148	Oeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Ceilândia	UTI Adulto	Fisioterapeuta	Diurno	1
149	Oeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Ceilândia	UTI Adulto	Nutricionista	Diurno	1
150	Oeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Ceilândia	UTI Adulto	Odontólogo	Diurno	1
151	Oeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional da Ceilândia	UTI Adulto	Psicólogo	Diurno	1
152	Sudoeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Adulto	Enfermeiro	Diurno	2
153	Sudoeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Adulto	Farmacêutico	Diurno	1
154	Sudoeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Adulto	Fisioterapeuta	Diurno	1
155	Sudoeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Adulto	Nutricionista	Diurno	1
156	Sudoeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Adulto	Odontólogo	Diurno	1
157	Sudoeste	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Adulto	Psicólogo	Diurno	1
158	Sul	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Santa Maria	UTI Adulto	Enfermeiro	Diurno	2
159	Sul	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Santa Maria	UTI Adulto	Farmacêutico	Diurno	1
160	Sul	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Santa Maria	UTI Adulto	Fisioterapeuta	Diurno	1
161	Sul	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Santa Maria	UTI Adulto	Nutricionista	Diurno	1
162	Sul	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Santa Maria	UTI Adulto	Odontólogo	Diurno	1
163	Sul	Terapia Intensiva	Hospital Regional de Santa Maria	UTI Adulto	Psicólogo	Diurno	0
164	HBDF	Urgência e Trauma	Hospital de Base do Distrito Federal	Pronto Socorro	Enfermeiro	Diurno	3
165	HBDF	Urgência e Trauma	Hospital de Base do Distrito Federal	USAT, Neurocardio, Pronto Socorro	Fisioterapeuta	Diurno	3
166	HBDF	Urgência e Trauma	Hospital de Base do Distrito Federal	Pronto Socorro	Nutricionista	Diurno	4
167	Oeste	Urgência e Trauma	Hospital Regional da Ceilândia	Salas Vermelha e Amarela	Enfermeiro	Diurno	2
168	Oeste	Urgência e Trauma	UPA Sol Nascente	UPA Sol Nascente	Enfermeiro	Diurno	1
169	Oeste	Urgência e Trauma	Hospital Regional da Ceilândia	Pronto Socorro	Fisioterapeuta	Diurno	1
170	Oeste	Urgência e Trauma	Hospital Regional da Ceilândia	Pronto Socorro	Nutricionista	Diurno	2
171	Sul	Urgência e Trauma	Hospital Regional do Gama	Pronto Socorro	Enfermeiro	Diurno	2
172	Sul	Urgência e Trauma	Hospital Regional do Gama	Pronto Socorro	Fisioterapeuta	Diurno	1
173	Sul	Urgência e Trauma	Hospital Regional do Gama	Pronto Socorro	Nutricionista	Diurno	1
174	HBDF	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital de Base do Distrito Federal	11º Andar	Nutricionista	Diurno	2
175	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	3º Andar	Enfermeiro	Diurno	2
176	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	6º Andar	Enfermeiro	Diurno	2
177	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	5º Andar	Enfermeiro	Diurno	1
178	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	Ambulatório	Nutricionista	Diurno	2
179	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	Ambulatório	Enfermeiro	Diurno	1
180	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	Cirurgia Bariátrica	Nutricionista	Diurno	1
181	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	SRSCN	Serviço de Atenção Primária 01 do Cruzeiro (antigo CSB nº 9 - Cruzeiro Novo)	Nutricionista	Diurno	1
182	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	Geriatria	Nutricionista	Diurno	1
183	HBDF	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital de Base do Distrito Federal	Clínica Médica/Medicina Interna	Enfermeiro	Diurno	2
184	Oeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Ceilândia	Clínica Médica/Medicina Interna	Enfermeiro	Diurno	2
185	Oeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Ceilândia	Clínica Cirúrgica	Nutricionista	Diurno	1
186	Oeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Ceilândia	Clínica Médica/Medicina Interna	Nutricionista	Diurno	1
187	Sudoeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional de Taguatinga	Clínica Médica/Medicina Interna	Enfermeiro	Diurno	2
188	Sudoeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional de Taguatinga	Clínica Médica/Medicina Interna	Fisioterapeuta	Diurno	2
189	Sudoeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional de Taguatinga	Clínica Médica/Medicina Interna	Nutricionista	Diurno	1
190	Sul	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional do Gama	Clínica Médica/Medicina Interna	Enfermeiro	Diurno	3
191	Sul	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional do Gama	Clínica Médica/Medicina Interna	Fisioterapeuta	Diurno	1
192	HBDF	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital de Base do Distrito Federal	Neurocirurgia	Fisioterapeuta	Diurno	1
193	Sudoeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional de Taguatinga	Policlínica	Enfermeiro	Diurno	1
194	Sudoeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional de Taguatinga	Policlínica	Fisioterapeuta	Diurno	1
195	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	Pronto Socorro	Fisioterapeuta	Diurno	1
196	Oeste	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Ceilândia	Pronto Socorro	Fisioterapeuta	Diurno	1
197	Centro Norte	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Regional da Asa Norte	Queimados	Fisioterapeuta	Diurno	1

198	HBDF	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Federal de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Fisioterapeuta	Diurno	1
199	HBDF	Saúde do Adulto e do Idoso	Hospital Federal de Base do Distrito Federal	UTI Adulto	Nutricionista	Diurno	1
200	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Internação clínica A, B DIP, CIPE, PS	Enfermeiro	Diurno	3
201	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Internação Clínica A, B DIP, CIPE,PS	Fisioterapeuta	Diurno	1
202	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Internação Clínica A, B DIP, CIPE,PS	Fonoaudiólogo	Diurno	1
203	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Internação Clínica A, B DIP, CIPE,PS	Nutricionista	Diurno	1
204	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Internação Clínica A, B DIP, CIPE,PS	farmacêutico	Diurno	1
205	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Internação Clínica A, B DIP, CIPE	Assistente social	Diurno	1
206	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	Internação Clínica A, B DIP, CIPE,PS	Psicólogo	Diurno	1
207	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Neonatal	Enfermeiro	Diurno	2
208	Sudoeste	Saúde da Criança	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Neonatal	Farmacêutico	Diurno	1
209	Sudoeste	Saúde da Criança	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Neonatal	Fisioterapeuta	Diurno	1
210	Sudoeste	Saúde da Criança	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Neonatal	Fonoaudiólogo	Diurno	1
211	Sudoeste	Saúde da Criança	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Neonatal	Nutricionista	Diurno	1
212	Sudoeste	Saúde da Criança	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Neonatal	Psicólogo	Diurno	1
213	Sudoeste	Saúde da Criança	Hospital Regional de Taguatinga	UTI Neonatal	Assistente Social	Diurno	1
214	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	UTI Pediátrica	Enfermeiro	Diurno	2
215	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	UTI Pediátrica	Farmacêutico	Diurno	1
216	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	UTI Pediátrica	Fisioterapeuta	Diurno	1
217	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	UTI Pediátrica	Fonoaudiólogo	Diurno	1
218	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	UTI Pediátrica	Nutricionista	Diurno	1
219	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	UTI Pediátrica	Psicólogo	Diurno	1
220	Centro Sul	Saúde da Criança	Hospital Materno-Infantil de Brasília	UTI Pediátrica	Assistente Social	Diurno	1
221	Centro Norte	Saúde da Criança	Centro Referência DM,Obesidade,HAS (Asa Norte)	Centro Referência DM,Obesidade,HAS	Enfermeiro	Diurno	1
222	Centro Norte	Saúde da Criança	Centro Referência DM,Obesidade,HAS (Asa Norte)	Centro Referência DM,Obesidade,HAS	Fisioterapeuta	Diurno	1
223	Centro Norte	Saúde da Criança	Centro Referência DM,Obesidade,HAS (Asa Norte)	Centro Referência DM,Obesidade,HAS	Nutricionista	Diurno	1
224	Centro Norte	Saúde da Criança	Centro Referência DM,Obesidade,HAS (Asa Norte)	Centro Referência DM,Obesidade,HAS	Psicólogo	Diurno	1
225	Centro Norte	Saúde da Criança	Centro Referência DM,Obesidade,HAS (Asa Norte)	Centro referência DM,Obesidade,HAS	Assistente Social	Diurno	1

\* Atenção ao item 1.1.3 deste edital.

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo de Preceptor de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2

Vaga a que concorre: N°

N° da Inscrição:  
Preenchimento exclusivo da CPS/FEPECS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Matrícula SES n°: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal de trabalho nesse vínculo efetivo: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cida-  
de: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_  
Telefones Celular: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CARGO SES/DF:							
LOTACAO SES/DF:							
Unidade de Saúde/SES		Lotação Interna			Local de Execução das Atividades Funcionais		
Nome da Chefia Imediata:							
Telefone da Chefia Imediata:							
Turno	Escala de Trabalho:						
	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Declaro conhecer os termos constantes no Edital Normativo do Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, aceitando todas as normas e condições nele estabelecidas.

Brasília-DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2

NOME DO CANDIDATO:							
MATRICULA SES n°:							
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	CPF n°:	Pontos	por	Quantidade	Pontuação do	Pontuação máxi-
			Ano/Título			candidato	ma para o item
I.1	Experiência Profissional - Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	01					10

1.2	Docência no Ensino Superior - Exercício de atividade docente para Graduação em Área Profissional de Saúde. (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	01			05
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência em Área Profissional de Saúde. (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	03			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação candidato do	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou Uniprofissional) na respectiva Área de Concentração do programa pleiteado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.2	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou Uniprofissional) em outra área de concentração (5 pontos por certificado).	05			05
2.3	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Área de Concentração do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	03			03
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Áreas Afins ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 ponto por certificado).	01			02
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	01			03
2.6	Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado. (20 pontos por certificado).	20			20
2.7	Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptor de Residência em Área Profissional de Saúde com 60 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS. (5 pontos por certificado).	05			05
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado).	01			02
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					60
ITEM	GRUPO III - GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação candidato do	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de Residência em Área Profissional de Saúde. (3 (três) pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	03			18
3.2	Atividade de Tutoria da Residência (tutor) na respectiva Área do programa de Residência em Área Profissional de Saúde. (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	02			12
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					30

ITEM	GRUPO IV - APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação candidato do	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 5 anos.	01			03
4.2	Orientador de TCC da Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos.	03			09
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos.	02			06
4.4	Participação em Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	01			03
4.5	Participação em Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Palestrante.	02			06
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Residência da SES/DF (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e sistema Único de Saúde), nos últimos 3 anos.	02			06
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, em revista indexada nos últimos 3 anos como autor ou co-autor.	03			09
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor.	02			06
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde.	01			02
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					50
ITEM	GRUPO V - ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação candidato do	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas.	01			03
5.2	Curso de Docência do Ensino Superior, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 3 anos.	02			06
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	01			03
5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Palestrante.	02			06
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como ouvinte.	01			03
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como Palestrante.	02			06
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Organizador.	01			03
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V					30
ITEM	GRUPO VI - ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação candidato do	Pontuação máxima para o item
6.1	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptor. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã) seg ter qua qui sex sáb dom manhã	04			28

6.2	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptor. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde) seg ter qua qui sex sáb dom tarde	02			14
6.3	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite) seg ter qua qui sex sáb dom noite	01			06

6.4	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. ** horário disponível para acompanhar os residentes em atividade teórica, nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas seg ter qua qui sex  MANHÃ  TARDE	01			01
6.5	Membro da COREMU - Declaração do coordenador da COREMU, com frequência de todo o ano comprovada.	01			01
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					50
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		1			
		2			
		3			
		4			
		5			
		6			
		7			
		8			
		9			

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL- Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula SES nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, declaro:

 Exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial; Não exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula SES nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, Chefe da Unidade de \_\_\_\_\_, declaro para fins de - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e, sob as penas da lei, que o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, está lotado na Unidade: \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): \_\_\_\_\_.

Declaro que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial e ainda:

 não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoria. possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência da graduação da ESCS. possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência do mestrado/doutorado da ESCS. possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à preceptoria do internato. possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à preceptoria de residência, tutoria de residência ou coordenação de programa de residência.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Chefe da \_\_\_\_\_

Diretor do Hospital ou Superintendente \_\_\_\_\_

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_, Matrícula SES nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO

Como candidato do Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, solicito, nos termos do Edital Normativo, a revisão do resultado preliminar de acordo com a justificativa em anexo.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2

RECURS

Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (se necessário, use o verso)